

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****INTRODUÇÃO**

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente demanda decorre da necessidade pública de assegurar condições adequadas para o planejamento, a organização, a comunicação, a identificação, a mobilização e a execução das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes, especialmente aquelas voltadas à promoção de direitos, à prevenção de violações, ao fortalecimento da cidadania, à valorização de públicos historicamente vulnerabilizados e à ampliação do acesso da população às políticas públicas municipais. Trata-se de uma necessidade vinculada ao próprio papel institucional da Secretaria, cuja atuação não se limita ao atendimento pontual de demandas administrativas, mas envolve a construção contínua de estratégias de aproximação com a comunidade, de orientação social, de sensibilização coletiva, de fortalecimento de vínculos e de afirmação de direitos.

A Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes atua em campos que exigem presença pública constante, linguagem acessível, identificação institucional clara e capacidade de comunicação com diferentes segmentos da população. Mulheres, pessoas idosas, jovens e pessoas imigrantes compõem grupos sociais atravessados por realidades diversas, muitas vezes marcadas por desigualdades de acesso à informação, barreiras culturais, dificuldades econômicas, situações de isolamento, discriminação, invisibilidade social, violações de direitos e fragilidades na participação comunitária. Dessa forma, as ações públicas direcionadas a esses públicos não podem ser compreendidas apenas como eventos administrativos ou atividades protocolares. Elas representam instrumentos de política pública, espaços de escuta, acolhimento, orientação, pertencimento, educação cidadã e fortalecimento da rede de proteção.

No âmbito das políticas voltadas às mulheres, a Administração Pública possui o dever de promover ações que contribuam para a igualdade de direitos, a autonomia, a participação social, a prevenção de violências, a difusão de informações sobre canais de atendimento e a construção de uma cultura de respeito. A efetividade dessas ações depende de uma atuação institucional que seja visível, organizada, contínua e reconhecível pela população. Em muitos casos, mulheres em situação de vulnerabilidade ou de violência não acessam imediatamente os serviços públicos por desconhecimento, medo, vergonha, dependência econômica, desinformação ou



ausência de vínculos com a rede de atendimento. Por isso, campanhas, encontros, rodas de conversa, atividades comunitárias, ações educativas e mobilizações públicas precisam ser planejadas com cuidado, de modo a comunicar com clareza a existência dos serviços, os direitos assegurados e as possibilidades de apoio.

A ausência de condições adequadas para organizar e fortalecer essas iniciativas pode comprometer o alcance da política pública. Quando uma campanha é realizada sem padronização, sem clareza visual, sem instrumentos de identificação institucional e sem meios adequados de aproximação com o público, a mensagem pública perde força, a adesão diminui e o esforço administrativo pode não gerar o impacto social esperado. Em temas sensíveis, como violência contra a mulher, igualdade de gênero, autonomia feminina, proteção social e participação cidadã, a forma de apresentação da ação influencia diretamente a confiança do público, a compreensão da mensagem e a disposição das pessoas em buscar atendimento ou participar das atividades propostas. A política pública, nesse contexto, precisa sair do papel e ganhar presença concreta no território, como uma espécie de farol administrativo capaz de ser visto por quem, muitas vezes, está navegando em águas sociais difíceis.

No campo das políticas para a pessoa idosa, a necessidade pública também se mostra expressiva. O envelhecimento populacional impõe novos desafios aos municípios, exigindo ações voltadas à proteção de direitos, ao combate ao isolamento social, à prevenção de violências, à valorização da memória, à promoção da autonomia, à inclusão digital, à convivência comunitária e ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Pessoas idosas podem enfrentar barreiras de mobilidade, dificuldades de acesso à informação, abandono, negligência, discriminação etária, fragilidade econômica e dependência de terceiros para acessar serviços públicos. Nesse cenário, as ações institucionais da Secretaria assumem papel relevante para aproximar o poder público desse público, reforçar informações essenciais, promover atividades de integração e garantir que a pessoa idosa seja reconhecida como sujeito de direitos, e não apenas como destinatária passiva de assistência.

A realização de campanhas e eventos voltados à pessoa idosa exige organização adequada porque esses momentos muitas vezes constituem espaços privilegiados de convivência, escuta e orientação. Atividades públicas mal estruturadas podem gerar baixa participação, dificuldade de compreensão, falhas de identificação dos serviços disponíveis e redução do impacto pretendido. A política para a pessoa idosa precisa ser desenvolvida com linguagem respeitosa, acessível e acolhedora, considerando as especificidades desse público. A comunicação institucional deve ser clara, a ambiência deve transmitir segurança e pertencimento, e os elementos de organização devem facilitar a participação. Sem esse cuidado, há risco de que ações importantes fiquem restritas a pequenos grupos já integrados à rede, deixando de alcançar pessoas idosas mais isoladas, vulneráveis ou distantes dos canais formais da Administração.

Quanto à juventude, a necessidade pública se manifesta na importância de desenvolver políticas que promovam participação, protagonismo, cidadania, prevenção de riscos sociais, inclusão, pertencimento territorial e acesso a oportunidades. Jovens são sujeitos em processo de construção de identidade, autonomia e inserção social, e



muitas vezes vivenciam desafios relacionados à evasão escolar, desemprego, violência, saúde mental, desinformação, ausência de espaços de expressão, vulnerabilidade social e distanciamento das instituições públicas. Para que a política pública dialogue com a juventude, é necessário que o Município consiga criar ações atrativas, organizadas, comunicáveis e conectadas à realidade desse público.

A juventude não responde com a mesma intensidade a formatos burocráticos, frios ou excessivamente formais. A presença institucional precisa ser capaz de comunicar pertencimento, abertura e escuta. Ações voltadas aos jovens demandam linguagem visual e simbólica adequada, identidade reconhecível, articulação territorial e capacidade de mobilização. Quando o poder público não dispõe de condições mínimas para estruturar suas ações de forma coerente e atrativa, corre o risco de produzir iniciativas pouco aderentes, com baixa participação e reduzido efeito educativo. Assim, a necessidade não se resume à realização de atividades, mas à qualificação da presença do Município junto aos jovens, tornando a política pública mais próxima, mais compreensível e mais efetiva.

No que se refere às pessoas imigrantes, estrangeiras e refugiadas, a necessidade pública possui contornos ainda mais específicos. A imigração envolve processos de deslocamento, adaptação cultural, inserção social, regularização documental, acesso ao trabalho, acesso à educação, integração comunitária e enfrentamento de preconceitos. Pessoas imigrantes podem encontrar barreiras linguísticas, desconhecimento sobre os serviços públicos, insegurança institucional, dificuldades de comunicação e falta de redes de apoio. Nesse contexto, a atuação da Secretaria é fundamental para promover acolhimento, informação, integração e reconhecimento da diversidade cultural no município.

A política pública voltada à população imigrante precisa ser planejada de forma sensível, acessível e organizada. Não basta que o serviço exista formalmente. É necessário que ele seja encontrado, compreendido e reconhecido por quem dele necessita. Ações institucionais voltadas a esse público precisam reduzir distâncias simbólicas entre a Administração e as pessoas atendidas, criando pontes de confiança. A ausência de instrumentos adequados de comunicação, identificação e organização pode ampliar a invisibilidade dessas pessoas, dificultando o acesso a direitos e a integração ao território municipal. Em um município que busca promover desenvolvimento humano e coesão social, a população imigrante deve ser considerada parte da comunidade local, com direito à informação, acolhimento e participação.

Além das especificidades de cada público, há uma necessidade transversal relacionada à própria natureza das campanhas, eventos e ações institucionais. A Secretaria lida com temas que dependem de mobilização social, sensibilização coletiva e comunicação pública qualificada. Campanhas de prevenção, ações educativas, encontros comunitários, seminários, conferências, atividades alusivas a datas de conscientização, ações intersetoriais e eventos de valorização de direitos exigem planejamento prévio e coerência institucional. Quando cada ação é realizada de forma improvisada, sem unidade de apresentação, sem planejamento comunicacional e sem



recursos organizacionais compatíveis com sua finalidade pública, ocorre dispersão da mensagem, fragilidade na identidade institucional e perda de eficiência administrativa.

A Administração Pública precisa zelar para que suas ações sejam compreendidas pela população como iniciativas oficiais, sérias, acessíveis e vinculadas a políticas públicas permanentes. A falta de padronização e de estrutura mínima de apoio pode gerar confusão, baixa adesão e dificuldade de mensuração dos resultados. Em políticas públicas de caráter social, a imagem institucional não é mero detalhe estético. Ela atua como elemento de confiança, reconhecimento e legitimidade. A população tende a aderir melhor às ações quando identifica claramente o órgão responsável, compreende a finalidade da atividade e percebe organização no atendimento. Uma ação pública desorganizada pode transmitir uma mensagem oposta à pretendida, sugerindo descuido, improvisação ou baixa prioridade institucional.

Também se observa que as demandas da Secretaria possuem caráter dinâmico. Embora parte das ações possa ser prevista no planejamento anual, outras surgem a partir de acontecimentos sociais, calendários oficiais, deliberações de conselhos, parcerias, campanhas estaduais ou federais, demandas comunitárias, situações emergenciais e oportunidades de mobilização. A política pública não se desenvolve em ambiente estático. Ela responde à vida concreta do município, aos ciclos sociais, às datas de conscientização, às urgências territoriais e às necessidades percebidas no contato direto com a população. Por isso, a Secretaria precisa manter capacidade de resposta organizada às demandas que surgem ao longo do exercício, evitando que a ausência de planejamento operacional prejudique a execução de ações relevantes.

A descontinuidade ou precariedade na organização dessas iniciativas pode afetar diretamente a efetividade das políticas públicas. Quando a Administração não consegue estruturar adequadamente suas campanhas, há risco de baixa divulgação, reduzido comparecimento, dificuldade de fixação das mensagens, enfraquecimento da rede de proteção e subutilização dos esforços técnicos realizados pelas equipes. Isso é especialmente grave quando se trata de direitos de mulheres, pessoas idosas, jovens e imigrantes, pois muitas das ações têm caráter preventivo. A prevenção depende de comunicação constante, presença territorial e repetição qualificada de mensagens. Não se previne violência, exclusão, abandono, discriminação ou isolamento social apenas com atendimento posterior ao problema. É necessário atuar antes, criando canais de informação, vínculo e confiança.

Sob a perspectiva social, a necessidade se relaciona à promoção da cidadania e à redução de desigualdades. O acesso à informação pública é um direito essencial, pois permite que as pessoas conheçam serviços, entendam seus direitos e saibam onde buscar apoio. Grupos em situação de vulnerabilidade geralmente enfrentam maiores obstáculos para acessar informações institucionais. A linguagem excessivamente técnica, a ausência de estratégias de divulgação, a distância entre o serviço e o território, a falta de identificação clara das ações e a baixa visibilidade das campanhas podem transformar direitos formalmente existentes em direitos pouco acessados. Assim, a atuação institucional precisa ser capaz de traduzir a política pública em presença concreta, compreensível e próxima.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Sob a perspectiva cultural, as ações da Secretaria também cumprem função importante. Mulheres, pessoas idosas, jovens e imigrantes carregam identidades, histórias, saberes, experiências e formas próprias de participação social. Eventos, campanhas e ações públicas podem contribuir para valorizar essas trajetórias, combater estigmas, promover diálogo intergeracional, reconhecer a diversidade cultural e fortalecer o sentimento de pertencimento. A ausência de estrutura adequada para essas ações limita a capacidade do Município de reconhecer simbolicamente esses grupos e de promover espaços de convivência democrática. A política pública não atua apenas por normas e atendimentos. Ela também se manifesta em símbolos, rituais comunitários, encontros e formas de reconhecimento público.

Sob a perspectiva psicológica e comunitária, a necessidade é igualmente relevante. A participação em ações públicas bem organizadas pode fortalecer autoestima, sensação de pertencimento, confiança nas instituições e percepção de apoio social. Pessoas em situação de vulnerabilidade muitas vezes vivenciam sentimentos de isolamento, medo, desamparo ou invisibilidade. Quando o Município promove ações com clareza, cuidado e acolhimento, contribui para aproximar essas pessoas da rede pública e para reforçar a ideia de que seus direitos importam. Em contrapartida, ações frágeis, pouco visíveis ou improvisadas podem reforçar a percepção de distanciamento entre cidadão e poder público.

A necessidade também está relacionada à eficiência administrativa. A inexistência de condições previamente planejadas para a execução de campanhas e eventos pode levar a soluções pontuais, fragmentadas e pouco econômicas, com perda de tempo da equipe, dificuldade de organização e risco de descontinuidade. A Administração precisa evitar improvisações sucessivas que comprometam a qualidade das ações e dificultem a gestão dos recursos públicos. O planejamento das ações institucionais permite maior racionalidade, melhor controle, coerência entre atividades e adequação entre o interesse público e a execução administrativa. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância de princípios como eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, os quais reforçam a necessidade de que as demandas públicas sejam estruturadas com responsabilidade e motivação adequada.

No caso da Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes, a ausência de condições adequadas para apoiar ações institucionais pode comprometer o cumprimento de competências essenciais, especialmente aquelas relacionadas à promoção de campanhas educativas, atividades culturais, eventos de conscientização, encontros, seminários, conferências, cursos e ações de promoção e defesa de direitos. A política pública exige continuidade, e continuidade exige organização. A cada campanha realizada de forma insuficiente, perde-se oportunidade de informar, acolher, mobilizar e prevenir. A cada evento sem adequada estrutura comunicacional e institucional, reduz-se a capacidade de envolver a comunidade e de fortalecer a presença pública da Secretaria.

Há ainda uma dimensão intersetorial importante. As ações da Secretaria frequentemente dialogam com outras políticas públicas, como assistência social, saúde,



educação, cultura, esporte, desenvolvimento econômico, segurança pública, conselhos municipais e entidades da sociedade civil. Essa articulação exige que as atividades tenham identidade, organização e clareza quanto ao seu objetivo. A falta de meios adequados para estruturar ações intersetoriais pode dificultar a cooperação entre órgãos, reduzir a visibilidade das iniciativas e enfraquecer a comunicação com os públicos beneficiários. Quando diferentes setores atuam de forma integrada, a ação pública ganha força. Mas essa integração depende de planejamento, padronização, clareza e capacidade de mobilização.

A necessidade pública aqui identificada, portanto, não se limita a uma demanda operacional isolada. Ela está vinculada ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria de cumprir suas finalidades legais e sociais, com especial atenção à promoção de direitos, à prevenção de violações, à valorização da cidadania e à aproximação entre Administração Pública e população. O problema central consiste na necessidade de garantir que eventos, campanhas e ações institucionais não sejam executados de forma improvisada, fragmentada, pouco identificável ou insuficiente para alcançar seus objetivos públicos. A Secretaria precisa atuar com presença, coerência, organização e capacidade de comunicação, pois os públicos atendidos demandam ações sensíveis, acessíveis e socialmente efetivas.

Diante disso, verifica-se que a demanda se fundamenta no interesse público de qualificar a atuação institucional da Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes, assegurando melhores condições para que suas campanhas, eventos e ações alcancem a população com clareza, legitimidade e efetividade. A necessidade está diretamente relacionada à ampliação do acesso à informação, à promoção da cidadania, ao fortalecimento da rede de proteção, à valorização de grupos sociais específicos, à prevenção de violações de direitos e à melhoria da capacidade administrativa de executar o planejamento anual e responder a demandas supervenientes. Trata-se, portanto, de necessidade pública legítima, compatível com os deveres do Município e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência e eficácia.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

Considerando a necessidade pública identificada, foram analisadas as alternativas possíveis para viabilizar o adequado suporte, organização, identificação, comunicação e execução das ações institucionais, campanhas, eventos, atividades educativas, encontros, cursos, seminários, feiras e demais iniciativas promovidas pela Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes. A análise das soluções deve considerar não apenas o menor custo imediato, mas também a capacidade de atendimento da necessidade pública, a viabilidade operacional, a compatibilidade com a dinâmica da Secretaria, a segurança na execução, a padronização institucional, a economicidade, a



eficiência administrativa, a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a adequada utilização dos recursos públicos.

A primeira alternativa analisada consiste na não realização da contratação, mantendo-se a Secretaria sem a aquisição dos materiais institucionais personalizados, brindes educativos, itens de apoio, divulgação, identificação e materiais correlatos. Essa alternativa não se mostra adequada, pois deixaria a execução das ações institucionais dependente de improvisações, reaproveitamento de materiais eventualmente existentes, ausência de padronização, limitação de alcance das campanhas e redução da capacidade de mobilização social. A inexistência desses materiais comprometeria a organização das ações e prejudicaria a comunicação pública voltada aos públicos atendidos pela Secretaria, especialmente mulheres, pessoas idosas, jovens e pessoas imigrantes, que demandam estratégias de aproximação, orientação e informação. Embora a não contratação represente, em tese, ausência de desembolso imediato, ela não atende ao interesse público, pois pode gerar perda de efetividade das campanhas, menor participação da população, fragilidade na identificação institucional e prejuízo à continuidade das atividades previstas no planejamento anual da pasta.

A segunda alternativa analisada consiste na execução das ações utilizando exclusivamente recursos humanos e materiais já existentes na Administração, sem aquisição específica de materiais personalizados ou correlatos. Essa possibilidade também se revela insuficiente. A estrutura administrativa ordinária não dispõe, de forma permanente e suficiente, de todos os itens necessários à organização, identificação, divulgação e apoio das ações realizadas pela Secretaria. Além disso, a produção interna de materiais personalizados demandaria equipamentos, insumos, mão de obra especializada, tempo de servidores e capacidade técnica que não integram, de maneira regular, a rotina da Secretaria. A tentativa de produzir internamente itens de comunicação visual, materiais gráficos, brindes educativos ou itens personalizados poderia gerar perda de qualidade, atraso na execução das atividades, desvio de servidores de suas funções principais e custo indireto superior ao de uma aquisição planejada junto ao mercado fornecedor. Assim, embora o aproveitamento de recursos internos deva sempre ser observado como medida de racionalidade administrativa, ele não é suficiente para atender integralmente a necessidade apresentada.

A terceira alternativa consiste na contratação individualizada e isolada de materiais para cada evento, campanha ou ação institucional, conforme a demanda surgir. Essa solução poderia, em um primeiro olhar, parecer flexível, pois permitiria que cada ação tivesse uma contratação própria, ajustada ao seu tema específico. Contudo, sob a perspectiva técnica e administrativa, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes. A realização de múltiplas contratações pequenas e fragmentadas tende a aumentar o trabalho administrativo, multiplicar processos, ampliar o tempo de tramitação, gerar risco de atraso na entrega dos materiais e dificultar a padronização visual e institucional da Secretaria. Também pode reduzir a economicidade, pois aquisições isoladas e em menores quantidades costumam ter menor poder de negociação e podem resultar em preços unitários mais elevados. Além disso, a contratação fragmentada pode dificultar o planejamento orçamentário e a fiscalização,



criando um mosaico de processos pequenos que, somados, geram maior custo administrativo e menor controle gerencial. A Administração deve evitar soluções que produzam dispersão de esforços quando é possível estruturar uma contratação planejada, com especificações objetivas, quantitativos definidos e condições claras de fornecimento.

A quarta alternativa analisada consiste na utilização de parcerias, doações, apoios externos ou cessões de materiais por entidades privadas, organizações da sociedade civil, empresas ou outros órgãos públicos. Essa solução pode ser complementar em algumas situações, especialmente quando houver ações intersetoriais ou cooperação institucional legítima. Entretanto, ela não se mostra adequada como solução principal. A execução das políticas públicas da Secretaria não pode depender de disponibilidades eventuais de terceiros, de liberalidades privadas ou de materiais que não estejam sob controle direto da Administração. A utilização de doações ou apoios externos pode gerar incerteza quanto à quantidade, qualidade, identidade visual, prazos de entrega, adequação temática e continuidade das ações. Também pode criar riscos relacionados à impessoalidade, à publicidade institucional, à vinculação indevida de marcas privadas e à perda de autonomia da política pública. Por isso, embora parcerias possam ocorrer dentro dos limites legais e conforme o interesse público, elas não substituem a necessidade de a Secretaria dispor de meios próprios e planejados para executar suas campanhas e eventos.

A quinta alternativa consiste na adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, caso existente. Essa opção foi considerada porque pode, em determinadas circunstâncias, reduzir tempo de tramitação e permitir acesso a preços já registrados. Contudo, para o presente caso, a adesão não se apresenta como a solução mais adequada. O objeto envolve materiais personalizados, com identidade visual própria, especificações vinculadas às necessidades da Secretaria, temas institucionais sensíveis, cronograma específico e adequação às ações planejadas. Atas de outros órgãos podem conter itens semelhantes, mas não necessariamente compatíveis com as quantidades, padrões, layouts, prazos, materiais, formatos, qualidade, local de entrega e finalidade institucional pretendida. Além disso, a adesão reduz a capacidade da Administração de estruturar o objeto conforme sua necessidade concreta, podendo obrigar a Secretaria a adaptar suas ações aos itens já registrados por terceiros, quando o mais adequado é que os itens atendam ao planejamento da política pública. Assim, a adesão somente poderia ser cogitada se houvesse ata vigente, vantajosa, compatível em todos os aspectos técnicos e econômicos, autorizada pelo órgão gerenciador e aderente ao interesse público. Para o presente planejamento, conclui-se que a licitação própria, sem a adesão ao Sistema de Registro de Preços de outros entes, por permitir definição direta das especificações, dos quantitativos, das condições de entrega e dos padrões de personalização necessários à Secretaria.

A sexta alternativa analisada consiste na aquisição planejada dos materiais institucionais personalizados, brindes educativos, itens de apoio, divulgação, identificação e materiais correlatos, mediante procedimento licitatório próprio, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com definição prévia estimada dos



quantitativos estimados, especificações técnicas, condições de entrega, critérios de aceitação, padrões mínimos de qualidade e demais obrigações da contratada. Essa alternativa se mostra a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Afasta-se a opção pelo contrato tradicional (execução imediata ou parcelada com obrigação de compra total) uma vez que, embora exista um planejamento estimativo, a real demanda e o cronograma exato dos eventos e campanhas institucionais são dinâmicos e dependem de fatores sazonais e operacionais. O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se superior por permitir a convocação do fornecedor estritamente sob demanda, evitando estoques desnecessários, perecimento de materiais e o travamento orçamentário prematuro de recursos públicos.

Tecnicamente, permite que a Secretaria estabeleça com clareza os itens necessários ao suporte de suas ações institucionais, observando a identidade visual, as finalidades de cada campanha, os públicos atendidos, a durabilidade mínima esperada, as características de personalização e a coerência entre os materiais e os objetivos das políticas públicas. Economicamente, possibilita maior racionalidade na formação dos preços, melhor comparação entre propostas, ganho de escala em relação a contratações fragmentadas e redução de custos administrativos decorrentes da abertura de vários processos menores. Administrativamente, favorece o planejamento, a fiscalização, o recebimento dos materiais, a padronização das entregas e a compatibilidade entre orçamento, cronograma e ações da Secretaria.

Da Inaplicabilidade de Catálogos Eletrônicos de Padronização ou Centrais de Compras Compartilhadas:

Em atendimento ao disposto no art. 19, II, e art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou busca nos sistemas de compras públicas, bancos de preços e centrais de compras compartilhadas disponíveis. Todavia, verificou-se a **inviabilidade técnica de utilização de catálogos eletrônicos de padronização gerais** para o presente certame, pelos seguintes motivos:

- **Especificidade e Identidade Visual Local:** O objeto desta contratação é composto por materiais institucionais e brindes educativos que demandam personalização estrita, aplicação de logomarcas específicas e artes exclusivas vinculadas às campanhas locais desenvolvidas pela Secretaria Municipal. Os catálogos de padronização nacionais ou estaduais tratam de itens de consumo genéricos e de prateleira, não comportando as matrizes de impressão e as diretrizes de comunicação visual exigidas para as políticas públicas deste Município.

- **Autonomia Operacional e Logística:** A utilização de uma central de compras compartilhada externa ou de atas centralizadas de outros entes federativos restou afastada (conforme detalhado na Quinta Alternativa), uma vez que os cronogramas de entrega, a distribuição regionalizada e as frações de quantitativos demandados devem guardar estrita consonância com o calendário anual de eventos e feiras da pasta municipal.



O mercado fornecedor para esse tipo de objeto é amplo e diversificado, composto por empresas de materiais gráficos, comunicação visual, brindes promocionais, confecção, papelaria personalizada, impressão, serigrafia, bordado, sublimação, gravação, corte, acabamento, montagem de kits institucionais e fornecimento de itens correlatos. Trata-se de mercado com oferta regular, fornecedores especializados e possibilidade de competição, desde que o Termo de Referência descreva adequadamente as características dos itens, evitando marcas ou exigências excessivamente restritivas. A personalização dos materiais não descaracteriza, por si só, a natureza comum do objeto, desde que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como tipo de material, dimensões, gramatura, cor, acabamento, quantidade de impressão, arte a ser aprovada, prazo de entrega, embalagem, resistência, durabilidade e demais critérios verificáveis. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o pregão deve ser adotado quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A solução escolhida também permite melhor controle da qualidade. Em objetos personalizados, a adequada definição das especificações é fundamental para evitar entrega de materiais frágeis, visualmente inadequados, com impressão de baixa qualidade, incompatíveis com a identidade institucional ou desconformes com a finalidade da ação pública. Por isso, o Termo de Referência deverá prever, quando pertinente, apresentação de arte digital para aprovação prévia, possibilidade de conferência de amostra, prova virtual ou layout antes da produção, critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, rejeição de itens em desconformidade, prazos para correção, responsabilidade da contratada por vícios do produto e entrega em local indicado pela Administração. Esses cuidados reduzem o risco de desperdício de recursos e asseguram que os materiais cumpram sua finalidade institucional.

Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada em procedimento próprio tende a ser mais vantajosa do que contratações sucessivas e emergenciais. A concentração planejada dos itens em um único processo, com quantitativos definidos, permite melhor pesquisa de preços, comparação objetiva entre fornecedores e aproveitamento de economia de escala, sem retirar da Administração a possibilidade de organizar os itens de forma parcelada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. A própria Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento das compras considere expectativa de consumo anual, unidades e quantidades prováveis, condições de guarda e armazenamento, padronização, parcelamento quando viável e especificação do produto com requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, a solução mais vantajosa não é comprar de forma improvisada, mas planejar a aquisição conforme as ações previstas, com margem técnica suficiente para atender ao cronograma da Secretaria e às demandas institucionais conhecidas.

A escolha pela licitação própria, com Sistema de Registro de Preços, justifica-se porque a Administração pretende realizar aquisição com quantitativos previamente estimados e vinculados ao planejamento da Secretaria, prezando-se pela disponibilidade de recursos financeiros para execução das ações. O objeto deve estar



estruturado de modo a atender ao planejamento anual e às ações institucionais já identificadas, permitindo a entrega dos materiais conforme condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente. A solução escolhida também contribui para maior clareza na fiscalização, pois a Administração terá parâmetros objetivos para acompanhar o fornecimento, conferir a personalização e verificar a conformidade dos itens entregues.

Quanto à sustentabilidade, a solução escolhida permite inserir critérios ambientais e de consumo responsável nas especificações, sem comprometer a competitividade. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis orienta que os critérios de sustentabilidade sejam considerados no planejamento das aquisições, inclusive para garantir qualidade, bom desempenho, segurança, preservação de recursos naturais, economia circular e correto descarte ou reaproveitamento de rejeitos. Assim, sempre que compatível com o objeto e com a oferta de mercado, deverão ser priorizados materiais duráveis, recicláveis, reutilizáveis, com menor impacto ambiental, embalagens adequadas e em menor volume possível, além da observância de normas técnicas aplicáveis. As capacitações oferecidas pela administração orientam a preferência por produtos de baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, duráveis, reparáveis, com acondicionamento adequado e menor volume de embalagem possível.

A solução escolhida também se mostra adequada à realidade dos públicos atendidos pela Secretaria. Materiais institucionais e educativos, quando bem planejados, funcionam como instrumentos de reforço das mensagens públicas, apoio à participação social, identificação das ações e aproximação da população com os serviços. Em campanhas de prevenção à violência contra a mulher, valorização da pessoa idosa, participação da juventude, acolhimento de pessoas imigrantes e ações de cidadania, os materiais de apoio não devem ser tratados como itens meramente ornamentais. Eles integram a estratégia de comunicação pública e ajudam a fixar informações, orientar participantes, organizar ambientes, identificar equipes, registrar a presença institucional do Município e ampliar o alcance das atividades. Por isso, a aquisição planejada desses itens, com personalização adequada e controle de qualidade, atende melhor ao interesse público do que soluções improvisadas ou dependentes de disponibilidade eventual.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (x)

Justifica-se a possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto se enquadra como fornecimento de bens comuns, amplamente disponível no mercado, não havendo qualquer vedação legal à participação dessas empresas. Ademais, a adoção do tratamento favorecido contribui para a ampliação da competitividade e para o desenvolvimento econômico local e regional.

Não ()

**Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?**

Sim ()

Não (x)

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado por empresas do mercado, não demandando a conjugação de esforços entre empresas para sua execução. A vedação visa garantir maior celeridade ao processo, facilitar a gestão contratual e evitar possíveis entraves na execução.

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não () (justificar)

Poderá participar PESSOA FÍSICA

() sim

(x) não

Como justificativa vedação à participação de pessoas físicas justifica-se pela manifesta incompatibilidade entre a natureza do objeto licitado e a atuação de um único profissional autônomo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021. O objeto desta contratação envolve o fornecimento parcelado de uma grande diversidade de materiais institucionais personalizados e brindes pedagógicos que demandam processo industrial ou comercial de grande escala, tais como serviços gráficos especializados, comunicação visual, serigrafia, sublimação, estampa e gravação industrial.

Para a execução satisfatória do objeto, faz-se indispensável que a contratada disponha de estrutura empresarial mínima, capacidade logística para entregas parceladas conforme o cronograma de eventos, maquinário técnico industrial, fornecimento regular de insumos de mercado e emissão de notas fiscais de venda mercantil. Ademais, conforme delineado neste estudo, resta vedada a subcontratação do objeto, reforçando a necessidade de que o próprio licitante possua a estrutura operacional descrita.

Desse modo, por não se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual ou de atuação estritamente individual e artesanal, a admissão de pessoas físicas restaria inviabilizada operacionalmente, podendo colocar em risco a padronização visual, o controle de qualidade e a regularidade no fornecimento dos materiais necessários para a continuidade das políticas públicas da Secretaria.

Da vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a natureza da contratação exige que a empresa contratada possua estrutura própria para a execução integral do fornecimento, incluindo a personalização dos itens. A vedação visa



assegurar a padronização, qualidade dos produtos e responsabilização direta da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Da Dispensabilidade da IRP e Vedação a Adesões Posteriores (Caronas): Diante da natureza do objeto — estritamente customizado, com aplicação de identidade visual local e focado nas peculiaridades das campanhas da Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes deste Município —, resta evidenciada a inviabilidade técnica de compartilhamento deste registro. Portanto, com fulcro no art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **dispensa da abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, haja vista que a inclusão de outros órgãos alteraria as especificidades locais e os layouts pretendidos. Pelas mesmas razões de especificidade logística e padrão gráfico exclusivo, o Edital deverá prever a **proibição de adesão posterior por órgãos não participantes (caronas)**, garantindo a incolumidade do planejamento e a eficiência na execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando que os itens a serem adquiridos são diversificados, com características próprias e destinados a diferentes ações, públicos e finalidades no âmbito da Secretaria. Não se verifica a existência de interdependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição conjunta por um único fornecedor, sendo possível a contratação de forma individualizada sem qualquer prejuízo à execução das atividades.

O parcelamento por itens também se mostra adequado diante da dinâmica do mercado fornecedor, no qual é comum a atuação segmentada, com empresas especializadas em determinados tipos de produtos, o que inviabilizaria ou restringiria a participação em caso de contratação em lote único.

Ademais, considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e conforme o planejamento das ações e eventos, a contratação parcelada permite que os itens sejam solicitados de acordo com a necessidade, em momentos distintos, conforme a programação da Secretaria.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas recorrentes da Secretaria, considerando o histórico de



ações realizadas, o calendário anual de eventos e campanhas, bem como a média de atendimento dos públicos envolvidos nas atividades desenvolvidas.

Foram analisadas as frequências de realizações dos eventos institucionais, campanhas temáticas e atividades coletivas, abrangendo públicos diversos, como mulheres, idosos, jovens, imigrantes, crianças e famílias atendidas pelos serviços.

Também foram consideradas as projeções de novas ações a serem desenvolvidas ao longo do período, incluindo ampliação de atendimentos, inclusão de novos grupos e intensificação de campanhas e eventos, o que impacta diretamente na necessidade de disponibilização de brindes em quantitativos compatíveis.

A definição dos quantitativos levou em conta, ainda, a possibilidade de fornecimento parcelado, permitindo ajustes conforme a demanda efetiva, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais.

Oportuno mencionar, que com base nos eventos recentes, realizado pela Secretaria demandante, como ocorrido no evento da Mulher, em março de 2026, o público presente no evento foi de 800 pessoas, no evento realizado do Almoço dos Idosos após em conjunto com o Programa Viaja Mais 60 (confraternização dos idosos do Centro de Convivência e dos Clubes dos Idosos), em maio de 2026, o público presente foi de 500 pessoas, nesse sentido e diante do aumento das demandas da Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes se fundamenta que a distribuição ocorrerá durante eventos oficiais, campanhas de prevenção, ações comunitárias, datas comemorativas e atividades socioeducativas, contribuindo para ampliar o alcance das iniciativas da Secretaria, fortalecer a identidade visual das campanhas e promover maior engajamento dos cidadãos nas políticas públicas municipais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado (sites para **materiais de apoio institucional, brindes educativos/pedagógicos e itens de identificação**), e para a formação dos preços referenciais, foram analisados os valores unitários dos itens que compõem o objeto, levando em consideração as especificações pretendidas, a possibilidade de personalização, bem como as condições de fornecimento, incluindo entrega parcelada conforme a demanda.

Segue abaixo tabela com descritivo do valor unitário de cada item:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário
1	Cuia de Chimarrão – Material: Porongo,	UN	300	25,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	com pé. Tamanho: aproximadamente 11 a 13 cm de altura sem o pé e bocal 10 a 12 cm. Peso aproximado: 200g. Personalizada conforme arte fornecida pela Secretaria.			
2	Vira Mate – Cevador para chimarrão – Material PVC – Tamanho 16x16cm – Personalizado conforme arte fornecida pela Secretaria	UN	2.000	3,50
3	Sacola Ecobag (arte a definir) - Medidas aproximada: 50cm x 50cm; - Material: Algodão cru; - Com Alça com Aproximadamente: 22cm; - Tipo mão/ombro- Personalização sem limite de Cores;	UN	1.000	15,00
4	Mochila saco personalizada (tipo sacola): Mochila tipo saco (sacochila), confeccionada em Poliéster, de alta resistência. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45cm de altura por 35cm de largura. O fechamento superior será através de cordão de nylon duplo (tipo 5/1 ou superior), que também servirá como alças para transporte nas costas. A mochila deverá conter 01 (um) bolso interno, com dimensões aproximadas de 15cm x 20cm, para acondicionamento de pequenos objetos. Personalização e Acabamento: Cor: Cores variadas. Aplicação de Logo: O produto deverá ser personalizado conforme arte da Secretaria em silk-screen (serigrafia) de alta resolução, utilizando tintas de alta aderência e cobertura.	UN	500	13,00
5	Bolinha anti-stress (arte a definir) - Confeccionada em espuma PU; - Cores e formato variados - Personalização sem limites de Cores conforme arte definida pela Secretaria	UN	1.000	5,00
6	Chaveiro redondo estilo resinado, com arte a ser definido pela Secretaria, com 3,5 cm, com corrente e argola em metal	UN	1.000	4,00
7	Bloco de anotações ecológico com caneta. Capa de bambu. Possui aproximadamente 50 folhas brancas pautadas. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão de detalhes plásticos, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Encadernação em espiral. Com personalização na capa conforme arte da	UN	500	11,50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Secretaria. Altura: 16 cm Largura: 8,9 cm Espessura: 1,7 cm			
8	Squeeze plástico clássico personalizado 500ml - com medidas aproximadas para gravação (cxl) de 10 cm x 7 cm e tamanho total aproximado (cxl) de 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm. Nas mais variadas cores e personalizada conforme arte da secretaria	UN	1.000	5,00
9	Toalhas de rosto – cores variadas no tecido felpudo 100% algodão, tamanho de 21cm x 38cm, diversas cores, bordado em máquina, personalizado. Nas mais variadas cores e arte definida pela Secretaria	UN	500	5,00
10	Garrafa squeeze em alumínio - Descrição: Garrafa squeeze em alumínio térmica, prata, para acondicionamento de água e bebidas em geral; 500ml ou superior, tampa em material resistente e boa vedação, que evite vazamentos; altura: 25 cm ou superior; circunferência: 6,5 cm ou superior; cores diversas. Personalizada conforme arte enviada pela secretaria.	UN	500	12,00
11	Copo long drink 330ml, material plástico personalizado Altura: 15,5 cm Largura: 6,2 cm Circunferência: 19,4 cm	UN	1.000	3,50
12	Bolsa necessaire de uso pessoal, formato retangular, confeccionada em material sintético impermeável (tipo PVC cristal ou nylon 600), com fechamento em zíper resistente no tamanho aproximado de 20x15, com zíper e logo marca personalizada colorida, nas mais variadas cores e logos.	UN	700	8,50
13	Boné, confeccionado em brim ou poliéster, modelo tradicional, com ventilação, cores variadas, regulagem de tamanho em tiras de plástico. Personalizado conforme arte da secretaria.	UN	500	10,00

A partir desse levantamento, foi possível estabelecer os preços médios estimados para cada item, os quais serviram de base para o cálculo do valor total da contratação. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e



setecentos reais), correspondente à soma dos quantitativos previstos e dos respectivos preços unitários referenciais.

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Risco Identificado	Probabilidade possível	Dano	Ações preventivas	Ações de contingência
Atraso na entrega dos brindes	Média	Comprometimento de eventos e ações planejadas	Definição de prazos adequados e previsão de penalidades contratuais	Reorganização do cronograma e acionamento de fornecedor para entrega prioritária
Fornecimento de itens em desacordo com as especificações	Média	Prejuízo na qualidade dos materiais e possível recusa dos itens	Detalhamento claro das especificações e, quando necessário, solicitação de amostras	Recusa do material e substituição pelo fornecedor
Baixa qualidade dos produtos fornecidos	Média	Insatisfação do público e comprometimento das ações	Definição de padrões mínimos de qualidade e critérios de aceitação	Aplicação de sanções e exigência de substituição dos itens
Baixa competitividade no processo	Baixa	Menos vantajosidade nas propostas	Elaboração de especificações amplas e parcelamento por itens	Revisão das exigências em futura contratação
Variação na demanda ao longo do período	Média	Aquisição insuficiente ou excedente de itens	Planejamento com base no histórico e previsão de fornecimento parcelado	Ajuste nas solicitações conforme necessidade



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na aquisição de materiais de apoio institucional, brindes educativos/pedagógicos, itens de identificação e materiais correlatos, com personalização, destinados ao suporte, organização e execução de eventos, campanhas e ações institucionais promovidas pela Secretaria da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, conforme o planejamento anual e demandas supervenientes.

A contratação será por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda ao longo da vigência da ata. Os brindes deverão ser fornecidos com personalização, conforme especificações definidas em cada demanda, incluindo identidade visual, logomarcas, textos institucionais, cores e demais elementos pertinentes. A execução compreende o recebimento das solicitações, elaboração ou adequação das artes, quando necessário, submissão para aprovação da Administração, produção dos materiais e posterior entrega nos prazos e locais indicados.

Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente acondicionados e em condições adequadas de uso, garantindo sua integridade até o momento do recebimento. Considerando o ciclo de vida do objeto, verifica-se que não há etapas relacionadas à manutenção, assistência técnica ou operação continuada após o fornecimento, uma vez que se tratam de bens de consumo destinados à utilização imediata nas ações institucionais. Eventuais inconformidades relacionadas à qualidade, à personalização ou ao atendimento das especificações deverão ser sanadas pelo fornecedor, mediante substituição dos itens.

Após a distribuição, os brindes são utilizados diretamente pelos participantes das ações, não gerando demandas futuras à Administração quanto à manutenção, reposição ou suporte técnico, tampouco exigindo procedimentos específicos de descarte sob responsabilidade direta do órgão.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Documentação:

- a) Qualificação Econômico-financeira: Balanços Patrimoniais dos últimos 2 (dois) anos, índices financeiros (SG, LG, LC) dos últimos 2(dois) anos;
- b) Certidão negativa de falência.
- c) Apresentação de amostras

**Da Exigência de Amostras e do Rito Procedimental (inversão de fases)**

1. Condição de Aceitabilidade: Como condição imprescindível para a aceitabilidade e classificação definitiva do objeto, a Administração exigirá a apresentação de amostras físicas, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. O objetivo é verificar a conformidade técnica em relação ao acabamento, fidelidade das dimensões e qualidade da gravação personalizada (logomarcas e artes institucionais), assegurando que o produto atenda aos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

2. Justificativa para a Análise de Amostras após a Habilitação: Com fulcro no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta a alteração da ordem das fases mediante ato motivado, estabelece-se que a análise documental da habilitação antecederá a análise física das amostras. Esta medida excepcional fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Princípio da Economicidade e Súmula nº 272 do TCU: A confecção de brindes personalizados demanda a criação de matrizes de impressão e telas exclusivas para a arte da Secretaria. Exigir amostras antes da habilitação importaria um ônus financeiro excessivo aos licitantes que ainda não tiveram sua aptidão jurídica e fiscal validada. Tal prática é expressamente vedada pela Súmula nº 272 do TCU, que proíbe exigências que obriguem o licitante a incorrer em custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato.
- Conformidade com o Prejulgado nº 22 do TCE-PR: O rito adotado cumpre rigorosamente o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná, que determina que a amostra nunca pode ser exigida de forma prévia ou como condição de habilitação, devendo ser restrita à fase de julgamento e apenas ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- Eficiência e Celeridade Administrativa (Acórdão 387/2024-TCU-Plenário): A postergação de etapas da fase de julgamento (como testes de conformidade) para após a habilitação é autorizada pela jurisprudência recente do TCU, visando evitar o desperdício de recursos públicos na análise técnica de produtos de empresas juridicamente inaptas. Isso preserva a segregação de funções, impedindo que equipes técnicas se desgastem com avaliações inócuas.

3. Rito Procedimental: A convocação para o envio das amostras ocorrerá somente após o licitante ter sua documentação de habilitação integralmente aprovada. Caso o primeiro colocado seja inabilitado documentalmente ou tenha sua amostra reprovada técnica e objetivamente, o procedimento será repetido com o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a obtenção da proposta mais vantajosa que satisfaça todos os requisitos de qualidade.

4. Critérios Objetivos de Avaliação: O Termo de Referência (TR) futuro deverá detalhar, de forma exaustiva e objetiva, os critérios de inspeção (métodos de teste, roteiro de avaliação e requisitos de qualidade aferidos), bem como a destinação final das amostras (devolução ou incorporação ao fornecimento), em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo e da publicidade

**Requisitos de execução:**

- I. A empresa deverá demonstrar capacidade para realizar os processos de personalização dos itens, incluindo impressão, gravação, estamperia ou outras técnicas aplicáveis, garantindo qualidade e fidelidade às artes e especificações fornecidas pela Secretaria.
- II. Os materiais fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e acabamento, sendo passíveis de recusa em caso de desconformidade com as especificações.
- III. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.
- IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- V. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- VI. A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- VII. Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.
- VIII. Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- IX. A Contratada se obriga a executar os serviços ou a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas, de acordo com as necessidades, demandas e planejamento da Secretaria.
- X. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- XI. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e



administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e Preço:

Considerando as características do objeto, entende-se que não se mostra necessária a exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação. Trata-se de aquisição de produtos em pequenas quantidades, de fornecimento não contínuo, sem execução de serviços especializados, sem necessidade de instalação, operação técnica complexa, assistência permanente ou emprego de tecnologia singular.

A exigência de atestado de capacidade técnica deve guardar pertinência, razoabilidade e proporcionalidade com o objeto pretendido, sendo recomendável quando a natureza da contratação envolver maior complexidade operacional, técnica, logística ou risco relevante à Administração. No presente caso, os produtos a serem adquiridos possuem características usuais de mercado, com especificações objetivas e facilmente verificáveis no momento do recebimento, não havendo necessidade de comprovação prévia de experiência anterior como condição indispensável para assegurar a adequada execução contratual.

A exigência de qualificação econômico-financeira se justifica pela necessidade de reduzir o risco de inadimplemento contratual e assegurar que o fornecedor tenha capacidade de sustentar financeiramente a produção, aquisição de insumos, mão de obra e logística até a entrega e o recebimento definitivo, sobretudo quando há fornecimento por lotes, prazos definidos e eventual necessidade de reposição por não conformidade. Balanços patrimoniais dos últimos dois exercícios e índices de liquidez e solvência (SG, LG, LC) permitem à Administração verificar, de forma objetiva, a saúde financeira mínima do licitante e sua aptidão para cumprir as obrigações contratuais sem interrupções, evitando paralisação de produção, descumprimento de prazos e risco de frustração do interesse público. A certidão negativa de falência reforça esse controle ao indicar que a empresa não está submetida a situação que comprometa sua continuidade operacional e capacidade de execução. A exigência, portanto, tem caráter preventivo e de gestão de riscos, devendo ser aplicada com critérios objetivos, proporcionais ao vulto



e ao risco do fornecimento e em conformidade com a disciplina legal da habilitação econômico-financeira. (Lei 14.133/2021, art. 69.)

Considerando que os materiais a serem adquiridos serão utilizados como brindes institucionais em campanhas, eventos, palestras, oficinas e demais ações promovidas pela Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes, faz-se necessária a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A avaliação das amostras permitirá aferir aspectos que não podem ser plenamente comprovados apenas por meio de catálogos, fotografias ou fichas técnicas, tais como qualidade do material, acabamento, resistência, dimensões, funcionalidade, ergonomia e qualidade da personalização (quando aplicável), assegurando que os produtos atendam ao padrão mínimo de qualidade esperado pela Administração.

A exigência visa mitigar o risco de recebimento de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as necessidades da Secretaria, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente.

Requisitos de sustentabilidade:

- I. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- II. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº12.305/2010);
- III. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº12.305/2010);
- IV. Aquisição de produtos e equipamentos reparáveis e que possam ser aperfeiçoados



- V. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- VI. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- VII. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- VIII. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Conmetro/Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº9.933/1999).
- IX. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de materiais de apoio institucional, itens de identificação e brindes educativos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, no contexto da realização de eventos, campanhas e ações institucionais ao longo do período, garantindo suporte adequado à execução das atividades planejadas e às demandas supervenientes. Com a implementação da solução proposta, espera-se proporcionar maior organização, previsibilidade e padronização na condução das ações, assegurando que os materiais estejam disponíveis no momento oportuno, evitando interrupções, improvisações ou limitações que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação estruturada, com fornecimento parcelado, permite melhor racionalização dos recursos financeiros, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e isoladas, que tendem a apresentar custos mais elevados e menor eficiência na gestão dos recursos públicos. Ao mesmo tempo, contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao reduzir a necessidade de instauração de múltiplos processos administrativos, possibilitando maior foco das equipes nas atividades finalísticas e na execução das políticas públicas. No que se refere aos recursos materiais, a aquisição conforme a demanda possibilita maior controle dos quantitativos, evitando excessos, desperdícios e inadequações, alinhando o consumo às reais necessidades da Secretaria.



Além disso, a disponibilização de brindes personalizados contribui para o fortalecimento das ações institucionais, ampliando o alcance das campanhas, incentivando a participação dos usuários e promovendo maior engajamento nas atividades desenvolvidas, o que reflete diretamente na efetividade das políticas públicas implementadas. Dessa forma, a contratação não se limita ao fornecimento de materiais, mas representa um instrumento de apoio à execução qualificada das ações da Secretaria, proporcionando ganhos em eficiência, organização, controle e melhor utilização dos recursos disponíveis, com impacto positivo na prestação dos serviços à população.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, com entregas sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme solicitações formais da Secretaria da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes, de acordo com o planejamento das ações, eventos, campanhas e demandas supervenientes.

Esse regime se justifica pela natureza variável das atividades desenvolvidas pela Secretaria, cujas demandas ocorrem de forma contínua e em diferentes momentos, com necessidade de itens personalizados conforme cada ação. A adoção do fornecimento sob demanda permite que os brindes sejam produzidos e entregues conforme a necessidade específica de cada evento ou campanha, garantindo maior adequação dos materiais às finalidades pretendidas.

Além disso, o fornecimento parcelado contribui para evitar a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de perdas, obsolescência ou inadequação dos materiais, especialmente em razão das variações de identidade visual, público-alvo e características de cada ação.

Esse modelo também permite maior controle sobre os quantitativos solicitados, melhor organização logística e maior alinhamento entre a demanda real e o fornecimento, assegurando que os materiais estejam disponíveis no momento oportuno para utilização nas atividades institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Maria de Lourdes Claro da Silva
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Cristiane Regina Mazurana
Fiscal Técnico:	Não há necessidade
Suplentes:	Daniela Pissaia Vieira

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento ou planejadas no âmbito da Administração, sendo possível sua execução de forma autônoma, sem prejuízo à sua finalidade.

No entanto, pode ser considerada correlata a outras contratações eventualmente realizadas pela Secretaria, especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos, campanhas e ações institucionais, como serviços de locação de estruturas, sonorização, alimentação ou materiais de apoio, os quais, embora não dependentes, são frequentemente utilizados de forma complementar na execução das atividades.

Ressalta-se que tais contratações possuem objetos distintos e podem ser realizadas de forma independente, não havendo necessidade de vinculação ou execução conjunta para que o presente objeto atenda plenamente às necessidades da Secretaria.

15. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021)
demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 porque, até janeiro do referido exercício, a Secretaria da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes ainda não contava com agente de contratação atuando diretamente em sua estrutura, o que dificultou a adequada maturação técnica das demandas e seu encaminhamento no prazo oportuno para consolidação do plano. Trata-se, portanto, de limitação administrativa concreta, superada apenas recentemente, representando avanço relevante na organização interna e no fortalecimento da capacidade de planejamento das contratações da Secretaria.



Registra-se, ainda, que a necessidade foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual de 2027, cujo prazo interno para encaminhamento das demandas se encerrou ao final do mês de fevereiro, evidenciando que a Administração adotou as providências necessárias para incorporar a contratação ao planejamento subsequente, evitando a repetição da situação nos exercícios futuros e promovendo maior aderência às rotinas de planejamento institucional.

Ademais, destaca-se que a presente contratação está relacionada à utilização de recursos provenientes de repasses estaduais e federais destinados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, à pessoa idosa, à juventude e aos demais públicos atendidos pela Secretaria. Embora não se tratem, necessariamente, de recursos vinculados a uma finalidade específica e exclusiva, sua aplicação adequada demanda organização administrativa, planejamento técnico e capacidade operacional do Município para viabilizar a execução de ações, programas e serviços compatíveis com as diretrizes dessas políticas públicas.

Nesse contexto, a ausência de previsão no PCA 2026 também deve ser compreendida à luz do processo recente de estruturação e consolidação da Secretaria, bem como da necessidade superveniente de organizar sua atuação para viabilizar a execução das ações financiadas, evitando a subutilização de recursos disponíveis e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço especial de Engenharia

A presente contratação se classifica como fornecimento de bens comuns, uma vez que os itens a serem adquiridos consistem em brindes personalizados e materiais correlatos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, sendo comercializados por diversos fornecedores, o que possibilita a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Ainda que envolvam personalização, esta se limita à aplicação de elementos como logomarcas, cores e



textos institucionais, não configurando complexidade técnica que descaracterize sua natureza comum.

Dessa forma, o objeto não demanda soluções técnicas específicas ou diferenciadas, tampouco envolve desenvolvimento intelectual ou inovação que justifique sua classificação como bem especial, sendo plenamente possível a definição clara das especificações e a avaliação objetiva das propostas, enquadrando-se, portanto, como bens comuns.

- () Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Serviços e fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação. A dispensa da garantia se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e com baixo risco de inadimplemento capaz de gerar prejuízos significativos à Administração. Trata-se de fornecimento parcelado de brindes personalizados, amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo atividades que demandem elevado grau de especialização ou estrutura complexa para sua execução. Além disso, o modelo de fornecimento sob demanda, com pagamentos vinculados à efetiva entrega dos itens, reduz consideravelmente os riscos contratuais, uma vez que a Administração somente realizará o pagamento após a verificação do cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

Ressalta-se, ainda, que eventuais falhas na execução, como atrasos na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, poderão ser sanadas mediante aplicação das penalidades previstas em contrato, bem como pela exigência de substituição dos produtos, o que se mostra suficiente para resguardar o interesse da Administração. Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia de execução, no presente caso, não se mostra necessária nem proporcional, não sendo medida adequada frente à natureza e aos riscos envolvidos na contratação.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, consistente no fornecimento de brindes personalizados e



materiais correlatos destinados às ações, eventos e campanhas promovidas pela Secretaria da Mulher, do Idoso, da Juventude e dos Imigrantes. A solução proposta mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo o atendimento de forma organizada, por meio de fornecimento parcelado, conforme as necessidades ao longo do período, garantindo maior flexibilidade, adequação dos itens às ações desenvolvidas e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Verifica-se, ainda, que a contratação apresenta condições favoráveis sob os aspectos operacional e de mercado, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender o objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a inexistência de complexidade técnica que inviabilize sua execução. Além disso, a adoção da solução contribui para o fortalecimento das ações institucionais, assegurando suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria, com reflexos positivos na participação dos usuários, na organização dos eventos e na efetividade das políticas públicas implementadas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade identificada, apresentando-se como adequada sob os aspectos técnico, operacional e de atendimento ao interesse público.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

SRP – Sistema de Registro de Preços, critério: menor preço por item, modo de disputa aberto, orçamentos não sigilosos.

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- (x) Recursos Próprios
- (x) Recursos Estaduais
- () Recursos Federais

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2026.

Maria de Lourdes Claro da Silva

Matrícula 20.544-1

Secretária da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes